



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo

À Publicação e posteriormente  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 10/03/2026

1º Secretário

DIRLEG-AL  
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

*Institui o “Dia Estadual do Campista Católico”, a ser comemorado anualmente durante o período do Carnaval, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art.1º** Fica instituído o “Dia Estadual do Campista Católico”, a ser celebrado, anualmente, durante o período do feriado de Carnaval.

**Art.2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins, com o objetivo de reconhecer e valorizar os acampamentos e retiros espirituais realizados por movimentos, comunidades e organizações da Igreja Católica Apostólica Romana.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa a instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins o “Dia Estadual do Campista Católico”, a ser celebrado anualmente durante o período do Carnaval. A medida tem como objetivo reconhecer e valorizar uma tradição de grande relevância espiritual, social e cultural que mobiliza milhares de tocantinenses.

Durante o feriado de Carnaval, é notória a organização de acampamentos e retiros por parte de diversas comunidades e movimentos católicos em todo o Estado. Esses encontros reúnem jovens, adultos e famílias em um ambiente de profunda formação espiritual, convivência comunitária, partilha fraterna e oração, oferecendo uma alternativa de vivência cristã em um dos períodos mais festivos do ano.

Mais do que um ato de fé, esses acampamentos desempenham um relevante papel social e terapêutico. Iniciativas similares em outros estados, como o Projeto de Lei 12/2026 do Mato Grosso do Sul, que também propõe a criação da data em conjunto com o Carnaval, destacam o impacto positivo desses retiros no auxílio ao tratamento de depressão, dependências e na reestruturação de laços familiares. Ao oferecer um espaço de acolhimento e reflexão, o movimento campista contribui para o bem-estar e a saúde mental de seus participantes.

Adicionalmente, a realização desses eventos fomenta a economia local, especialmente em municípios de menor porte. A organização dos acampamentos movimenta uma cadeia de serviços que inclui transporte, alimentação, hotelaria e comércio, gerando renda e fortalecendo o turismo religioso em nosso Estado, que já possui um notável potencial para o ecoturismo e o turismo de natureza.

Este projeto, portanto, alinha o Tocantins a uma tendência legislativa já observada em outros estados, como São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná, que reconheceram a importância de valorizar a prática do campismo em suas diversas formas. Ao vincular a data ao Carnaval,



**Estado do Tocantins**  
**Poder Legislativo**

período em que os acampamentos católicos tradicionalmente ocorrem, a lei ganha ainda mais significado e representatividade.

Por se tratar de uma medida de caráter simbólico e comemorativo, a instituição do “Dia Estadual do Campista Católico” não acarreta qualquer impacto orçamentário para o Estado, mas gera um inestimável valor social e cultural.

Pelo exposto, e convicto da importância de reconhecer e apoiar as manifestações culturais e religiosas que enriquecem nossa sociedade, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.



**JORGE FREDERICO**  
Deputado Estadual

Imprimir



**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P3c0016cab4da188a53192e511adeb13dK15951**

Autor: **JORGE FREDERICO**

Descrição: **Institui o “Dia Estadual do Campista Católico”, a ser comemorado anualmente durante o período do Carnaval, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **Jorge Frederico**  
**(dep.jorge.frederico)**

Data de Envio: **03/03/2026**  
**09:46:27**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
JORGE FREDERICO

